



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS E INSTALAÇÕES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito

O Município de Silveira Martins torna público que realizará licitação na modalidade acima citada, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações, 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2013 e condições previstas neste Edital.

As Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 21 de Abril 163, Centro, **às 9h do dia 26/08/2020.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital destina-se à escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS E INSTALAÇÕES, especificados no ANEXO II deste Edital, para constarem em Registro de Preço, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2 – As quantidades a ser solicitadas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL, sem possibilidade de prorrogação deste.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta Concorrência as licitantes que são consideradas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as instituições que:

2.2.1 – Encontre-se em processo de falência ou concordata.

2.2.2 – Em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

2.2.3 – Estejam reunidas em consórcio.

2.3 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 – A participação neste Pregão importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.6 – A qualidade dos produtos e/ou serviços será garantida pela proponente, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e leis pertinentes ao objeto licitado.

2.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Credenciamento: A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal, ou por procurador, conforme instruções abaixo:

3.1.1 – O Credenciamento do Representante Legal e/ou procurador da licitante deverá ser da seguinte forma:

3.1.1.1 – Cópia do Documento de Identidade.

3.1.1.2. – Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.1.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

3.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.6 – Por Carta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV ou Procuração com firma reconhecida, cuja comprovação far-se-á através da apresentação antes da abertura dos envelopes das propostas (se representada por procurador);

3.1.1.6.1 – Cópia do Documento de Identidade (proprietário ou ao menos um dos proprietários);

3.1.1.7 – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme ANEXO V.

3.1.1.8 – Apresentar declaração atualizada, firmada por contador, ou sócio administrador e ou técnico contábil da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou certidão emitida por órgão competente.

3.2 – Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal ou entregar pessoalmente os envelopes no Setor de Licitações, deve apresentar as Declarações (itens 3.1.1.7 e 3.1.1.8) originais ou autenticadas em cartório ou por servidor municipal em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE PREGÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO****NOME DO LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX:****E-MAIL:**

3.3 – A NÃO APRESENTAÇÃO DOS ITENS 3.1.1.7 e 3.1.1.8 ACARRETERÁ A NÃO PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

3.4 – Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

3.5 – O representante, munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame, nos termos dos subitens 3.1.1.

3.6 – Não será aceito um único credenciamento contemplando 02 (duas) ou mais empresas.

3.7 – A não apresentação da documentação de credenciamento (menos o subitem 3.1.1.7 e 3.1.1.8) ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – HABILITAÇÃO, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE PREGÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA****NOME DO LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX:****E-MAIL:**

AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE PREGÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO****NOME DO LICITANTE:**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

5 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

5.1 – A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via original.

5.2 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devendo ser preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário conforme anexo.

5.3 – No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, constantes do objeto, quanto a ordem, quantidades e características do mesmo, sob pena de desclassificação do mesmo.

5.4 – Os valores deverão ser expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.5 – Não serão aceitas propostas iniciais cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência estipulado;

5.6 – A licitante deverá observar a descrição mínima constante do objeto.

5.7 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5.10 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º);

5.11 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos e/ou prestação de serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários;

5.12 – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

6 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que, a partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12(doze) meses;

6.1.1 – Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias.

6.2 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados, conforme o caso:

7.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

7.2.1 – Cartão do CNPJ;

7.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

7.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo, podendo ser analisada pelo contador da administração, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

7.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Para os itens 01 – Areia Grossa, Item 02 – Areia média e Item 03 – Pó de pedra, as licitantes devem apresentar cópias de licença de operação vigente emitido pelo órgão ambiental competente e registro no órgão competente.

7.4 – DA DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:

7.4.1 – Toda a documentação (Propostas/Habilitação) deverá ser em original ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

7.4.2 – Poderá ainda, em razão do estado de calamidade pública, a Empresa apresentar cópias simples de toda a documentação (Propostas/Habilitação), mediante Declaração de Compromisso com firma reconhecida, conforme modelo em anexo (ANEXO VIII), ficando a Empresa, caso se sagre vencedora do certame, no dever de apresentar a documentação em conformidade com o disposto no Item 7.4.1.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O julgamento será pelo menor preço apresentado.

8.2 – O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9.1.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 – Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

9.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na Ata de reunião de abertura dos envelopes de nº 01 e/ou 02, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação, pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.1.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2 – Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Executivo n.º 4.031, de 06/9/2006.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1 – Em razão do atual estado de calamidade pública, durante a sessão pública será permitido a participação de apenas um representante por empresa, o qual deverá observar as normas sanitárias em vigor na data da sessão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.2** – No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.
- 10.3** – Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 – PROPOSTA e n.º 2 – HABILITAÇÃO e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- 10.4** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.5** – Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.6** – O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada em ordem decrescente de preço.
- 10.6.1 – Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.6.2 – Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.
- 10.7** – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - proposta.
- 10.8** – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.9** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 10.9.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 10.10** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.11** – Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.12** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 10.13** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).
- 10.14** – Nas situações previstas nos subitens 10.11 e 10.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.15** – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.16** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.17** – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.18** – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.
- 10.19** – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

11.1.1 – Para assinatura da ata de registro de preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar:

11.1.1.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.1.1.2 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.

11.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

11.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

11.5 – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.7 – O compromisso de entrega/realização de serviços só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.

11.7.1 – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a Licitante deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.

11.8 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida.

11.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

11.9.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

11.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.11 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.11.1 – Pela Administração, quando:

11.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.11.1.2 – O fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

11.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 11.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 11.12** – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.13** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.14** – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.
- 11.15** – A licitante vencedora do(s) item(ns) ficará obrigada a atender todas as autorizações e fornecimento/ordens de execução de serviços emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega/prestação de serviços decorrentes for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1.1 – Pela Administração, quando:
- 12.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 12.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 12.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 12.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 12.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** – A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços e os serviços a serem executados através de portarias específicas para este fim, indicadas na Ata de Registro de Preços.
- 13.2** – A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.
- 14.2** – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 14.3** – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.5 – O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da(s) licitante(s).

14.6 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação/Pregão.

16 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

16.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

16.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

16.2.1 – Advertência;

16.2.2 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

16.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

16.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

16.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

16.5 – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

16.6 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

16.7 – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.3 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

17.4 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.6 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

17.7 – Não serão aceitas documentação, propostas e relação dos preços unitários enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados.

17.8 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados conforme o disposto no item 7.5 Caso a licitante não autentique os documentos junto ao SETOR DE PREGÃO até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

17.9 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance, mas que não participarem dos lances, serão devolvidos no término da sessão.

17.10 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

17.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.12 – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.

17.13 – Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria – RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

17.14 – O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderá ser prestada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pregão, localizado junto ao prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, na Rua Vinte Um de Abril, 163, Silveira Martins - RS, em horário de atendimento, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo fone (55) 3224-4800.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

18.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

18.3 – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

18.4 – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios, ou quando protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

18.5 – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos da Prefeitura.

18.6 - Para efeitos de tempestividade do item 18.4 serão aceitos pedidos via e-mail, sendo obrigatório envio físico até o dia seguinte ao do e-mail enviado.

19 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

19.1 – ANEXO I – Termo de Referência.

19.2 – ANEXO II – Proposta financeira/quantitativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.3 – ANEXO III – Minuta de da Ata de Registro de Preços.
- 19.4 – ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.
- 19.5 – ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 19.6 – ANEXO VI – Declaração de desistência dos recursos de habilitação.
- 19.7 – ANEXO VII – Declaração de desistência dos recursos de propostas.
- 19.8 – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de compromisso.

Silveira Martins, 13 de agosto de 2020.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica em ____/____/2020.

Anderson Martins Medina
OAB 71.594



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos Materiais Diversos Para Obras e Instalações para uso da Secretaria de Infraestrutura e Trânsito da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital justifica-se pela necessidade de utilização dos materiais licitados pela Secretaria de Infraestrutura e Trânsito em pequenas obras, reformas e manutenções de prédios e locais públicos do Município, serviços de pavimentação. No intuito de buscar melhores preços a municipalidade resolve adquirir esses materiais através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 – O PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

1.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

1.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

1.3 – O item 04 – Meio fio de concreto será recebido por servidor da Administração Municipal, no seguinte endereço: Rua 14 de Julho, bairro Centro, Município de Silveira Martins – RS, CEP: 97195-000 (parque de máquinas municipal) somente em dias de expediente das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:00 horas e poderão ser entregues no interior do município, conforme solicitação do responsável ou poderão ser solicitadas entregas nos locais onde estão sendo realizadas obras.

1.4 – Os itens 01, 02 e 03 a entrega ficará a cargo da Prefeitura Municipal, onde o local da retirada destes itens não poderão ser superior a 50 km da sede do município.

1.5 – Se houver verificação de má-fé da empresa, entrega do material fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor.

1.6 – A licitante contratada não poderá alterar a qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

1.7 – A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, na inspeção de qualidade nos produtos e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

1.8 – Também será de responsabilidade da licitante todos os custos como transporte/frete do item 04.

2 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

2.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

2.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3 – DOS MATERIAIS

3.1 – Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos (não serão aceitos estes com materiais reciclados, manufaturados, reconicionados, remodelados, renovados ou oriundos de qualquer outro processo similar).

4 – DA GARANTIA E USO DA GARANTIA

4.1 – A contratada entregará juntamente com os produtos solicitados o termo de garantia destes, sendo de no mínimo 12 (doze) meses (para os produtos que possuam garantia), contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

4.1.1 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 – Caso seja necessário o uso da garantia sobre esses produtos por problemas detectados, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da notificação, para recolher o produto e providenciar a análise e a substituição do mesmo, sem que isto acarrete despesas para o Município.

4.3 – Caso seja desrespeitado os prazos acima citados, a contratada estará sujeita a multas e demais penalidades, conforme CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS da Ata de Registro de Preços.

5 – PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

5.1 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 – MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS E INSTALAÇÕES**

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Fone/Fax:		e-mail:	
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
Data:/...../2020.		Validade da Proposta:	
Assinatura:			

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR REFERENCIA	PROPOSTA FINANCEIRA
01	AREIA GROSSA	TONELADA	580	2.800	R\$16,83	
02	AREIA MÉDIA	TONELADA	1,10	2,50	R\$19,95	
03	PÓ DE PEDRA	TONELADA	350	900	R\$51,67	
04	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO (100X30X12CM)	MT	1.000	3.500	R\$18,50	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS E INSTALAÇÕES

VALIDADE:(a partir da geração do registro de preço)**PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020**

Aos dias do mês de de 2020, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o Município de Silveira Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital acima citado, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS E INSTALAÇÕES, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos/serviços especificados a seguir:

ITEM 001	DESCRIÇÃO
1º lugar	EMPRESA "A"
Preço unitário	R\$xx.xx
2º lugar	EMPRESA "B"
Preço unitário	R\$xx.xx
3º lugar	EMPRESA "C"
Preço unitário	R\$xx.xx

1.2 – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.**1.3** – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação/pregão as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****2.1** – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO****3.1** – Os Preços para o fornecimento dos produtos ou serviços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA****4.1** – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº17/2013.**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****5.1** – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.

5.3.1 – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.

5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.5 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.6 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

6.3 – Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 - Os materiais serão recebidos por servidor da Administração Municipal, no seguinte endereço: Rua 14 de Julho, bairro Centro, Município de Silveira Martins – RS, CEP: 97195-000 (parque de máquinas municipal) somente em horário de expediente da Prefeitura Municipal, poderão ser entregues no interior do município, conforme solicitação do responsável ou poderão ser solicitadas entregas nos locais onde estão sendo realizadas obras no município.

8.3 – Os produtos obrigatoriamente deverão estar dentro do prazo de validade. Caso algum produto esteja fora do especificado, com embalagem danificada, deverão ser trocados imediatamente.

8.4 – As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, conforme descrito no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

11.1.1 – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar/executar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/20XX.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.1.2 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.1.2.1 – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital de pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

14.1.2.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.2.3 – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.1.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

14.1.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.1.4.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.4.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA;

14.1.4.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATADA, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.1.5 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.6 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATADA, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CONTRATADA;

14.1.7 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.1.8 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATADA;

14.1.9 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATADA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATADA ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/___/ 2020.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Em ___/___/___.

Anderson Martins Medina
OAB/RS 71594
Procurador Jurídico



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Pelo presente credenciamos o (a) Sr.^a(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ em, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ n.º....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Habilitações

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2020, desde que considerados HABILITADOS.

_____, de _____ de 2020.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Propostas

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das propostas de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 013/2020, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2020.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Modelo)

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que em atenção ao Item 7.4.2 do presente Edital, que em razão do estado de calamidade pública, a Empresa apresentará cópias simples de toda a documentação (Propostas/Habilitação), ficando a Empresa, caso se sagre vencedora do certame, no dever de apresentar a documentação original/autenticada quando da assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação.

_____, de _____ de 2020.

Responsável: _____

Assinatura: _____